



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

RESOLUÇÃO N. 29, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento da prestação jurisdicional e a busca perene da razoável duração do processo;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Complementar Estadual n. 221, de 9 de janeiro de 2014 - Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 6º da Resolução TP n. 30, de 22 de junho de 2016 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Plano de Expansão Institucional do TJRR, constante no SEI n. 0003414-58.2016.6.23.8000, evento 0537941;

CONSIDERANDO que na Comarca de Rorainópolis a distribuição média anual é maior que 2.000 (dois mil) processos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Segunda Titularidade da Vara Única da Comarca de Rorainópolis.

Parágrafo único. A Segunda Titularidade será sediada nas dependências do Fórum da Comarca de Rorainópolis (Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal).

Art. 2º A Segunda Titularidade da Vara Única da Comarca de Rorainópolis possuirá um gabinete composto por um Juiz de Direito, que contará com o auxílio de 1 (um) Assessor Jurídico e 1 (um) Oficial de Gabinete de Juiz.

Art. 3º A Primeira e a Segunda Titularidades funcionarão com Cartório Único e compartilharão os demais setores, salas e servidores.

Parágrafo Único. Os Juízes da Comarca de Rorainópolis poderão, com o fim de dar maior eficácia à prestação jurisdicional, realizar arranjos internos dos setores compartilhados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Art. 4º A Presidência do Tribunal de Justiça fica autorizada a baixar os atos necessários à efetivação da instalação da Segunda Titularidade da Vara Única da Comarca de Rorainópolis, em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Des. MOZARILDO CAVALCANTI
Presidente

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista. [Edição 6477](#), 04. julho. 2019, p. 02.